

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2018/SES/MT****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2017****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 449097/2017**

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, através da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, por meio do FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, com sede na Rua Júlio Domingos de Campos, s/n, Centro Político Administrativo, CEP 78.049-902, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 04.441.389/0001-61, neste ato representada pelo Secretário de Estado de Saúde **LUIZ ANTONIO VITORIO SOARES**, nomeado pelo Ato nº 16.732/2017, publicado no Diário Oficial do Estado em 22 de março de 2017, inscrito no CPF sob o nº 138.731.301-06 portador(a) da Carteira de Identidade nº 019771, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma eletrônica Nº 063/2017 para REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2018, processo administrativo n.º 449097/2017, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) abaixo relacionadas, nas quantidades estimadas e indicadas nesta ATA, de acordo com a classificação obtida em cada lote, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação regulamentada pelo edital e anexos do processo licitatório em epígrafe, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA	CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA.
CNPJ	07.847.837/0001-10
ENDEREÇO	AV. B QD.25 LT. 04 Nº 293- JARDIM SANTO ANTÔNIO- CEP: 74.853-030- GOIÂNIA-GO
REPRESENTANTE:	ANDERSON RODRIGUES SILVA RG: 3596404 SPTC -GO CPF: 905.113.361-87
CONTATO (TELEFONE)	(62) 3088-9700
E-MAIL	cientifica@brturbo.com.br

Sujeitam-se as partes às normas constantes da Constituição Federal de 1988, nos Decretos Estaduais: nº 840/2017, nº 7.218/2006, e nº 8.199/2006, Decretos Federais: nº 5.450/2005 e nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Estadual nº 7.696/2002, Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1 DO OBJETO

1.1 Esta Ata possui o objetivo de registrar preços dos itens abaixo relacionados, no respectivo LOTES, para futura e eventual *"aquisição de Medicamentos destinados a atender os Hospitais Regionais de Alta Floresta, Colíder, Sorriso e Metropolitano por período de 12 meses*, conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



CIENTIFICA MÉDICA HOSPITALAR						
LOTE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICANTE/ MODELO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	GANCICLOVIR 500MG INJETÁVEL BOLSA OU FRASCO-AMPOLA	UBIÃO QUÍMICA	FA	2500	R\$ 50,00	R\$ 125.000,00
03	GLICERINA; CONCENTRAÇÃO: 120MG/ML (12%); VOLUME: 500ML; APRESENTAÇÃO: FRASCO.	JP	FR	2000	R\$ 5,32	R\$ 10.640,00
06	GLICOSE 250MG/ML (25%) SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML.	SAMTEC	AM	60000	R\$ 0,25	R\$ 15.000,00
07	GLICOSE 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 10ML.	SAMTEC	AM	100000	R\$ 0,24	R\$ 24.000,00
08	GLICONATO DE CÁLCIO 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 10ML.	ISO FARMA	AM	15000	R\$ 1,63	R\$ 24.450,00
09	HALOPERIDOL 5 MG, COMPRIMIDO, PRAZO DE VALIDADE 75% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO, UNIDADE DE ESTOQUE: COMPRIMIDO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO COM 5 MG	CRISTALIA	CM	8000	R\$ 0,11	R\$ 880,00
10	HALOPERIDOL 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML.	HYPOFARMA	AM	13000	R\$ 1,09	R\$ 13.080,00
21	IBUPROFENO 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 30ML.	NATULAB	FR	2000	R\$ 1,25	R\$ 2.500,00
25	INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 10 ML.	ASPEN	FR	2000	R\$ 21,60	R\$ 43.200,00
26	INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 10 ML.	ASPEN	FR	2000	R\$ 16,80	R\$ 33.600,00
28	ISOCONAZOL 1% CREME VAGINAL BISNAGA COM 40 GRAMAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM.	GLOBO	BG	100	R\$ 9,20	R\$ 920,00
29	ISOFLURANO; VOLUME: 100ML; APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO INALATORIO FRASCO.	BIOQUÍMICO	FR	1000	R\$ 46,10	R\$ 46.100,00
35	ITRACONAZOL 100 MG CÁPSULA.	BRAIN FARMA	CAP	5000	R\$ 0,75	R\$ 3.750,00
36	IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO.	VITAMEDIC	CM	5000	R\$ 0,23	R\$ 1.150,00



42	LEVONORGESTREL 1,3 MG COMPRIMIDO	BRAINFARMA	CM	300	R\$ 3,65	R\$ 1.825,00
43	LEVOTIROXINA SÓDICA, 50 MCG, COMPRIMIDO, PRAZO DE VALIDADE: 75% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO, UNIDADE DE ESTOQUE: COMPRIMIDO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO COM 50 MCG	MERCK	CM	3.000	R\$ 0,14	R\$ 700,00
44	LIDOCAÍNA 100MG/ML. SOLUÇÃO TÓPICA SPRAY 50ML.	HIPOLABOR	UN	1.500	R\$ 48,90	R\$ 73.350,00
45	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO COM EPINEFRINA 20MG/ML + 9,1MCG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO-AMPOLA 20ML.	HYPOFARMA	FA	3.000	R\$ 3,13	R\$ 9.390,00
46	LIDOCAÍNA 2% SEM VASO CONSTRITOR. SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO-AMPOLA 20ML.	HYPOFARMA	FA	15.000	R\$ 2,40	R\$ 36.000,00
48	LINEZOLID 2MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL, PARA INFUSÃO. BOLSA 300ML.	EUROFARMA	BS	300	R\$ 111,76	R\$ 33.528,00
53	MAGNÉSIO, SULFATO 100MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 10ML.	SANTEC	AM	10.000	R\$ 0,35	R\$ 3.500,00
55	MANITOL 200MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO DE SISTEMA FECHADO OU BOLSA.	JP	UN	5.000	R\$ 4,68	R\$ 23.400,00
57	MEROPENEM 500 MG. SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO-AMPOLA. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, PRAZO DE VALIDADE: 75% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO E A INSCRIÇÃO PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA.	BIOCHIMICO	FA	18.000	R\$ 9,08	R\$ 163.440,00
59	METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO.	SANVAL	CM	10.000	R\$ 0,33	R\$ 3.300,00
60	METILDOPA 500 MG, COMPRIMIDO, PRAZO DE VALIDADE: 75% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO, UNIDADE DE ESTOQUE: COMPRIMIDO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO COM 500 MG	SANVAL	CM	10.000	R\$ 0,65	R\$ 6.500,00
61	METILERGOMETRINA, MALEATO 0,2 MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 1ML.	UNIÃO QUÍMICA	AM	5.000	R\$ 1,50	R\$ 7.500,00
64	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 2 ML.	ISOFARMA	AM	100.000	R\$ 0,28	R\$ 28.000,00
68	METOTREXATO 25MG/ML INJETÁVEL. AMPOLA DE 2ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA	ACCORD	AM	100	R\$ 17,47	R\$ 1.747,00



	EMBALAGEM. DATA DE VALIDADE, NO MÍNIMO, 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA. AMPOLA.					
82	MORFINA, SULFATO 10MG COMPRIMIDO.	CRISTALIA	CM	5.000	R\$ 0,49	R\$ 2.450,00
83	MORFINA -SULFATO 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 1ML.	CRISTALIA	AM	30.000	R\$ 1,91	R\$ 57.300,00
85	NALBUFINA, CLORIDRATO 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 1ML.	HIPOLABOR	AM	5.000	R\$ 10,48	R\$ 52.400,00
90	NIFEDIPINA 10MG. COMPRIMIDO. PRAZO DE VALIDADE: 75% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO. UNIDADE DE ESTOQUE: COMPRIMIDO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO COM 10 MG.	BRAINFARMA	CM	3.000	R\$ 0,15	R\$ 450,00
93	NIMESULIDA 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL. FRASCO 15ML.	VITAMEDIC	FR.	3.000	R\$ 1,37	R\$ 6.850,00
95	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL. FRASCO COM NO MÍNIMO 40ML.	PRATI DONADUZZI	FR	1.000	R\$ 3,59	R\$ 3.590,00
96	NISTATINA 25.000UI/G. CREME VAGINAL. BISNAGA 60G.	PRATI DONADUZZI	BG	1.300	R\$ 6,22	R\$ 9.330,00
99	NITROPRUSSETO III SÓDIO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 2ML.	HYPOFARMA	AM	10.000	R\$ 11,46	R\$ 114.600,00
Valor Total da ATA:						R\$ 983.420,00

2.2 O preço unitário de cada lote englobará todas as despesas relativas ao objeto compromisso, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas, impostos e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste registro, de modo que nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada por tais razões.

3 DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

3.1 Esta Ata de Registro de Preço, não gera a obrigação ao órgão participante do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

3.2 Considera-se participante da Ata de Registro de Preços a Secretaria de Estado de Saúde - SES.

3.3 Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual não participantes e demais adesos (na forma de Adesão Carona) na forma prevista no Decreto federal nº 7.892/2013 e Decreto estadual nº. 840/2017 e alterações.

3.4 A utilização dos quantitativos registrados nesta Ata, pelo órgão participante, será restrita ao quantitativo informado no edital em seus anexos.



4 DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1 A Fornecedora deverá realizar a entrega dos objetos para atender as necessidades dos órgãos adesos conforme especificado no edital e seus anexos, no termo de referência e na proposta de preços.

4.2 Após a publicação desta Ata no Diário Oficial do Estado, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos órgãos participantes.

5 DAS ADESÕES DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES – ADESÃO CARONA

5.1 Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão/entidade da administração pública, não participante do registro, que manifeste o interesse junto ao Órgão Gerenciador – SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, desde que sejam cumpridas as seguintes condições:

5.1.1 A Ata ainda esteja vigente e não tenha esgotado o quantitativo registrado;

5.1.2 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

5.1.3 O pedido de adesão carona seja instruído com os seguintes documentos:

- a) Termo de referência ou plano de trabalho aprovado pela autoridade competente;
- b) Planilha de bens ou serviços, com a indicação do lote, item, valores e quantidades a serem utilizados;
- c) Comprovação de vantajosidade da adesão carona, com verificação do preço de mercado, inclusive o praticado pela Administração Pública em condições equivalentes;
- d) Comprovante de reserva orçamentária, através de pedido de empenho ou equivalente assinado pelo ordenador de despesas;
- e) Declaração da empresa registrada de que aceita o pedido e de que o atendimento à adesão carona não prejudicará o fornecimento de materiais ou prestação do serviço aos órgãos participantes;
- f) Parecer jurídico conclusivo favorável à contratação, aprovado pelo Secretário da Pasta ou autoridade equivalente.

5.2 O órgão ou entidade não participante, interessado na adesão carona, deverá encaminhar a solicitação à SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE por ofício assinado pelo seu representante, com todos os documentos indicados no item anterior.

5.3 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações assumidas com o participante desta Ata.



5.4 Cumprida as exigências para a adesão carona, a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, por seu Secretário de Estado ou outra autoridade a quem os poderes tenham sido delegados, emitirá a respectiva autorização formal.

5.5 A autorização de adesão carona terá validade de 90 (noventa) dias, findo o qual será necessária nova autorização, atendidas todas as condições exigidas anteriormente.

5.6 Caso o órgão ou entidade não possua mais interesse na adesão autorizada, deverá enviar à SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE cópia da autorização e do pedido de cancelamento, com indicação do número autorizado.

5.7 É de exclusiva responsabilidade do órgão ou entidade carona o controle sobre a execução e fiscalização contratual, inclusive quanto ao pagamento e aplicação de sanções, observada a legislação aplicável, a ampla defesa e o contraditório, informando à SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE as eventuais sanções aplicadas.

5.8 As contratações decorrentes de adesão carona a esta Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) do quantitativo registrado.

6 DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O gerenciamento desta Ata caberá a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, competindo-lhe, ainda:

- a) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- b) Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento da Ata de acordo com as condições ajustadas no edital e anexos;
- c) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de descumprimento da Ata de Registro de Preços;
- d) Autorizar a adesão de órgãos e entidades não participantes deste Registro de Preços;
- e) Promover a publicação desta Ata, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE;
- f) Arquivar a Ata de Registro de Preços em pasta própria e disponibilizá-la em meio eletrônico.

6.2 Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a Ata de Registro de Preços, exceto quanto ao apostilamento do reajuste.

6.3 Os procedimentos administrativos e operacionais necessários ao exercício das atribuições e competências definidas no item 6.1 serão praticados pela Coordenadoria de Processos de Aquisições e pela Superintendência Administrativa, sem prejuízo da atuação de outras unidades quando houver necessidade.



7 DA VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência desta Ata será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de circulação do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso que contém o respectivo aviso.

7.2 O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços é de 03 (três) dias úteis, contados da convocação formal do adjudicatário.

7.3 A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal do adjudicatário, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas às exigências do subitem anterior.

7.4 A critério da administração, o prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal do adjudicatário e aceito pela SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

8 DA EFICÁCIA

8.1 O presente Registro de Preços somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, na forma preconizada do parágrafo único do Art. 61, da Lei Federal n. 8666/93.

9 DAS REVISÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nas hipóteses do art. 89 do Decreto Estadual n. 840/2017 e do art. 65, inciso II, da Lei n. 8.666/1993.

9.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a fornecedora poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei n. 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

9.3 Conforme o art. 3º da Lei n. 10.192/2001, poderá ser concedido o reajuste do preço registrado, a requerimento da fornecedora e depois de transcorrido um ano da data limite para apresentação da proposta atualizada do certame licitatório, de acordo com o índice de correção monetária geral ou setorial aplicável, neste caso o INPC-FGV.

9.4 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços registrados, de que tratam os itens 9.2 e 9.3, passarão por análise contábil e jurídica da Superintendência Administrativa, cabendo ao Secretário de Estado de Saúde a decisão sobre o pedido.

9.5 Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado.

9.6 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE solicitará formalmente a fornecedora a redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.



9.7 Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE poderá rescindir esta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas classificadas, de acordo com a ordem de classificação obtida no certame, cabendo rescisão desta Ata de Registro de Preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.8 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente, na pesquisa de estimativa de preços.

9.9 Alterados os preços registrados, oriundos de revisão ou reajuste, os órgãos e entidades que utilizaram ou aderiram à Ata de Registro de Preços serão comunicados para que apliquem a revisão em seus contratos.

9.10 Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

9.11 Os preços alterados oriundos de revisão ou reajuste deverão ser publicados no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

10 DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a adequá-los;
- b) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.
- c) Se a fornecedora perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- d) Quando a fornecedora sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- e) Quando a fornecedora requerer, desde que mediante justificativa comprovada e aceita pela Administração.

10.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

10.3 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a Fornecedora será informado formalmente, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

10.4 A solicitação da Fornecedora para cancelamento dos preços registrados será analisado pela SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

10.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica dos itens entregues/serviços executados, anteriormente ao cancelamento.

10.6 Caso a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução



e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a Fornecedora cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 O cancelamento do registro de preços será comunicado aos órgãos e entidades que o utilizaram.

11 DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

11.1 As contratações serão formalizadas pelos órgãos e entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 62, da Lei 8.666/93;

11.2 Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos órgãos e entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observado as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço;

11.3 Comparecer quando convocado no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Ata.

11.4 Os valores dos contratos deverão ser autorizados pela Coordenadoria de Processos de Aquisições da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, via SIAG, por meio de Ordem de Utilização da Ata, até o limite do valor registrado na Ata de Registro de Preço para o Órgão/Entidade Contratante.

12 DAS VEDAÇÕES

12.1 É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

12.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.3 É vedada a prorrogação da Ata de Registro de Preços, além do limite de vigência legalmente estabelecido.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e local de recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL e demais ANEXOS.

13.2 Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, e suspensão ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.



13.2.1 A anulação do procedimento licitatório afetará a Ata de Registro de Preços e o Contrato decorrente.

13.3 As condições desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital e seus anexos, disponível no site Portal de Aquisições, no mesmo link onde é retirado o Edital.

13.4 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei nº 8.666/93 e do Decreto Estadual nº 840/2017.

14 DO FORO

14.1 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, será assinada pelas partes;

14.2 As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá-MT, 28 de março de 2018.


LUÍZ SOARES
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE


ANDERSON RODRIGUES SILVA
CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA.

3º Tabelionato de Notas Goiânia - Goiás
Fone: (62) 3278-1338 / 3278-1098
Ana Maria Longo - Tabeliã

Assinado por VERDADEIRO e informado de
ANDERSON RODRIGUES SILVA
pessoa() demandante (nóminatada) e por **Luiz Soares** como representante
própria, do que soube. Ouvidor, 02 de março de 2018.
Em Testemunha


ANAMARIA LONGO M. PEREIRA DA

CONCEPÇÃO
Data Eletrônica nº 0203180219154109400134
Consulte em: <http://electronicatn1.tpe.go.br/verbo/>



3º Tabelião de Notas
Mecilda Luciana da Conceição
Goiânia - GO

EVELIN CAROLINE DE PAULA	36	7º	CR
WEDER ROGERIO DA COSTA VIEIRA DIAS	33	8º	CR
RUTH LEIA DE MEDEIROS PIRES	30	9º	CR
CLEBER DE ARAUJO ARANTES	21	10º	CR
LUCILENE BENTA DE OLIVEIRA	20	11º	CR

POLO: ETE DE RONDONÓPOLIS

BOLSA: PROFESSOR(A)

PERFIL: PROFISSIONAL COM FORMAÇÃO MÍNIMA DE NÍVEL MÉDIO COM EXPERIÊNCIA OU FORMAÇÃO PARA MINISTRAR AULAS DE SERIGRAFIA NO SISTEMA PRISIONAL

CANDIDATO	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
NÃO HOUVE CANDIDATO	-	-	-

SEC

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2018/SEC
ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RATIFICO a inexigibilidade de procedimento licitatório em consonância com a Justificativa e Parecer Jurídico, de fls. 100 a 108, nos termos do artigo 25, inciso III, da Lei Federal 8.666/93.

Processo nº. 94080/2018.

Objeto: Contratação de profissional credenciado junto ao Ministério da Cultura e Secretaria do Audiovisual, para prestação de serviços de análise e emissão de pareceres técnicos sobre projetos da área audiovisual, para atendimento do disposto no Edital de Seleção de Projetos na Área do Audiovisual nº 001/2017/SEC-MT.

Dotação Orçamentária: Programa: 404; Projeto Atividade: 2290; Fonte: 196; Elemento de Despesa: 3390.36.

Contratado: VIRGINIA GANTER MORAES - CPF: 545.136.859-72

Valor: R\$ 6.000,00 (seis mil reais) e R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) correspondente da Contribuição Patronal.

Cuiabá, 11 de Abril de 2018.

Allan Rodrigo Lin

SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA

SES

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2018/SES
PROCESSO: 449097/2017/SES.
PREGÃO: 063/2017/SES.

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE torna público o REGISTRO DE PREÇOS das empresas abaixo relacionadas, nas quantidades indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada lote, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação em epígrafe, regulamentada pelo edital e anexos, independentemente de transcrições, tudo conforme a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS disponível na íntegra para consulta na Coordenadoria de Processos e Aquisições e no sítio eletrônico desta Secretaria (www.saude.mt.gov.br).

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Medicamentos de forma a atender os Hospitais Regionais de Alta Floresta, Colíder, Sorriso e Metropolitano por um período de 12 meses.

RAZÃO SOCIAL: CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA.

CNPJ: 07.847.837/0001-10

Endereço: AV. B QD.25 LT. 04 N° 293- JARDIM SANTO ANTÔNIO- CEP: 74.853-030- GOIÂNIA-GO

Representante: ANDERSON RODRIGUES SILVA

RG: 3596404 SPTC-GO **CPF:** 905.113.361-87

CPF: 333.832.238-09 **RG:** 30.211.931-0

RAZÃO SOCIAL: HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A.

CNPJ: 26.921.908/0002-02

Endereço: SAI SUL, 03 GUARÁ CEP: 71.200-03 BRASILIA-DF.

ANDRÉ LUIS DE MACEDO CANTALOGO

RG: 12503981 SSP/MT **CPF:** 698.284.441-53

E-mail: ANDRECANTALOGO2@GMAIL.COM

RAZÃO SOCIAL: INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 12.889.035/0001-02

Endereço: RUA RUBENS DERKS, Nº106, BAIRRO INDUSTRIAL ERECHIM,RS CEP: 99706-300

VANDERLEI STIEVENS

CPF: 007.304.360-56

E-mail: LICITACAO@INOVAMED-RS.COM.BR

VOTES ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS:	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QTD	EMPRESA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
LOTE							
01	GANCICLOVIR 500MG INJETÁVEL: BOLSAS OU FRASCO-AMPOLA.	FA	UBIÃO QUÍMICA	2500	CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR	R\$ 50,00	R\$ 125.000,00

18	HIDROCORTISONA 100MG. PÓ LIÓFILO INJETÁVEL. FRASCO-AMPOLA.	FA	TEUTO	70.000	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 2,50	R\$ 175.000,00
19	HIDROCORTISONA SUCCINATO 500MG. SOLUÇÃO PÓ LIÓFILO INJETÁVEL. FRASCO- AMPOLA.	FA	TEUTO	20.000	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 4,90	R\$ 98.000,00
20	HIDRÓXIDO DE FERRO III, SACARATO 20MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE 5ML.	AM	BLAU	5.000	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 5,60	28.000,00
21	IBUPROFENO 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL. FRASCO 30ML.	FR	NATULAB	2000	CIENTIFICA MÉDICA HOSPITALAR	R\$ 1,25	R\$ 2.500,00
22	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO.	CP	PRATI DONADUZZI	5.000	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 0,10	R\$ 500,00
23	IMIPENEM 500MG+ CILASTATINA 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO-AMPOLA.	FA	BIOCHIMICO	50.000	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 15,09	R\$ 754.500,00
25	INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM. ORIGINAL DO FABRICANTE. COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 10 ML.	FR	ASPEN	2000	CIENTIFICA MÉDICA HOSPITALAR	R\$ 21,60	R\$ 43.200,00
26	INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML ACONDICIONADO EM EMBALAGEM. ORIGINAL DO FABRICANTE. COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 10 ML.	FR	ASPEN	2000	CIENTIFICA MÉDICA HOSPITALAR	R\$ 16,80	R\$ 33.600,00
27	IPRATRÓPIO 0,25MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO. FRASCO 20ML	FR	TEUTO	5.000	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 0,72	R\$ 3.600,00
28	ISOCONAZOL 1%, CREME VAGINAL. BISNAGA COM 40 GRAMAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM. ORIGINAL DO FABRICANTE. COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM.	BO	GLOBO	100	CIENTIFICA MÉDICA HOSPITALAR	R\$ 9,20	R\$ 920,00
29	ISOFLURANO, VOLUME: 100ML. APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO INALATÓRIO. FRASCO.	FR	BIOCHIMICO	1000	CIENTIFICA MÉDICA HOSPITALAR	R\$ 46,10	R\$ 46.100,00
30	ISOSSORBIDA (MONONITRATO) 20 MG. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM. ORIGINAL DO FABRICANTE. COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO.	CP	ZIDUS NIKKHO	10.000	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 0,15	R\$ 1.500,00

53	MAGNÉSIO, SULFATO 100MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 10ML.	AM	SAMTEC	10.000	CIENTIFICA MÉDICA HOSPITALAR	R\$ 0,36	R\$ 3.500,00
55	MANITOL 200MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO-DE SISTEMA FECHADO OU BOLSA.	UN	JP	5.000	CIENTIFICA MÉDICA HOSPITALAR	R\$ 4,88	R\$ 23.400,00
56	MEROPENEM, 1G, FRASCO/AMPOLA, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, PRAZO DE VALIDADE, 75% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO E A INSCRIÇÃO PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA. FRASCO/AMPOLA.	FA	BIOCHIMICO	50.000	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 17,00	R\$ 850.000,00
57	MEROPENEM 500 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO/AMPOLA, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, PRAZO DE VALIDADE, 75% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO E A INSCRIÇÃO PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA.	FA	BIOCHIMICO	18.000	CIENTIFICA MÉDICA HOSPITALAR	R\$ 9,08	R\$ 163.440,00
58	METFORMINA 850 MG ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO.	CP	PRATI DONADUZZI	20.000	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 0,05	R\$ 1.000,00
59	METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO.	CM	SANVAL	10.000	CIENTIFICA MÉDICA HOSPITALAR	R\$ 0,33	R\$ 3.300,00
60	METILDOPA 500 MG, COMPRIMIDO, PRAZO DE VALIDADE: 75% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO, UNIDADE DE ESTOQUE: COMPRIMIDO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO COM 500 MG	CM	SANVAL	10.000	CIENTIFICA MÉDICA HOSPITALAR	R\$ 0,65	R\$ 6.500,00
61	METILERGOMETRINA, MALEATO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 1ML.	AM	UNIÃO QUÍMICA	5.000	CIENTIFICA MÉDICA HOSPITALAR	R\$ 1,50	R\$ 7.500,00
62	METILPREDNISOLONA, SUCCINATO 500MG, PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO-AMPOLA.	FA	NOVAFARMA	2.000	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 14,20	R\$ 28.400,00
63	METOCLOPRAMIDA 10MG COMPRIMIDO.	CP	HIPOLABOR	10.000	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 0,15	R\$ 1.500,00
64	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 2 ML.	AM	ISOFARMA	100.000	CIENTIFICA MÉDICA HOSPITALAR	R\$ 0,28	R\$ 28.000,00

90	NIFEDIPINA 10MG, COMPRIMIDO, PRAZO DE VALIDADE: 75% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO, UNIDADE DE ESTOQUE: COMPRIMIDO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO COM 10 MG.	CM	BRAINFARMA	3.000	CIENTIFICA MÉDICA HOSPITALAR	R\$ 0,15	R\$ 450,00
91	NIFEDIPINO, CONCENTRAÇÃO: 20MG; APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO RETARD. COMPRIMIDO.	CP	MEDQUIMICA	20.000	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 0,07	R\$ 1.400,00
92	NIMESULIDA 100MG COMPRIMIDO.	CP	CIMED	10.000	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 0,05	R\$ 500,00
93	NIMESULIDA 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 15ML.	FR	VITAMEDIC	5.000	CIENTIFICA MÉDICA HOSPITALAR	R\$ 1,37	R\$ 6.850,00
95	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM NO MÍNIMO 40ML.	FR	PRATI DONADUZZI	1.000	CIENTIFICA MÉDICA HOSPITALAR	R\$ 3,59	R\$ 3.590,00
96	NISTATINA 25.000UI/G. CREME VAGINAL, BISNAGA 60G.	BG	PRATI DONADUZZI	1.500	CIENTIFICA MÉDICA HOSPITALAR	R\$ 6,22	R\$ 9.330,00
99	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML.	AM	HYPOFARMA	10.000	CIENTIFICA MÉDICA HOSPITALAR	R\$ 11,46	R\$ 114.600,00
TOTAL							R\$ 3.413.770,00

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses, contando a data de sua publicação do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

Cuiabá-MT 11 de abril, de 2018.

LUCIANA MARTINIANO DE SOUSA
Superintendente de Aquisições e Contratos
ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO NOS AUTOS DA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2018/SES/MT.

Resolução CIB/MT Nº 07 de 08 de março de 2018.

Dispõe sobre o credenciamento da Equipe Multidisciplinar de Aconselhamento/EMA para as ações de Planejamento Reprodutivo no município de Terra Nova do Norte situado na região de saúde Vale do Peixoto.

A COMISSÃO INTERGESTORES DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- A Portaria SAS/MS Nº 048 de 11 de fevereiro de 1999, referente ao Planejamento Familiar;
- A Portaria SAS/MS Nº 629 de 25 de Agosto de 2006, referente à descentralização de algumas habilitações e definiu que caberá aos Gestores Estaduais/Municipais identificar no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) os estabelecimentos de saúde que dispõem de contrato de Gestão/Metas;
- A Resolução CIB/MT 007, de 10 de Fevereiro de 2011, que dispõe sobre normas de procedimentos para a Laqueadura Tubária e Vasectomia, no âmbito do SUS no Estado de Mato Grosso;
- A Proposição Operacional da Comissão Intergestores Regional Vale do Peixoto Nº 024 de 21 de setembro de 2017, que propõe a implantação da equipe multidisciplinar de aconselhamento e planejamento familiar para realização dos procedimentos de laqueadura tubária e vasectomia do município de Terra Nova do Norte, situado na região de saúde Vale do Peixoto;
- O Parecer Técnico do Escritório Regional de Saúde de Peixoto de Azevedo, que informa que os pacientes encaminhados para cirurgias de esterilização definitiva (laqueadura tubária e vasectomia) serão regulados para as referências hospitalares regional e estadual.

RESOLVE:

Artigo 1º - Credenciar a Equipe Multidisciplinar de Aconselhamento/EMA para as ações de Planejamento Reprodutivo no município de Terra Nova do Norte.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 08 de março de 2018.

(Original assinado)
Luiz Soares
Presidente da CIB/MT

(Original assinado)
Sílvia Regina Cremonesi Sirena
Presidente do COSEMS/MT

PORTARIA Nº 068/2018/GBSES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a necessidade de levantar e regularizar os bens patrimoniais de consumo da Secretaria de Estado de Saúde e do Fundo Estadual de Saúde;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 94, 95, 96 e 100, da Lei nº 4.320/64, que estabelece a obrigatoriedade legal do inventário físico financeiro anual, como meio de confronto dos saldos financeiros de estoques de BENS PATRIMONIAIS DE CONSUMO, com o registro contábil, de modo que o balanço patrimonial da Secretaria de Estado de Saúde e do Fundo Estadual de Saúde reflita a realidade das exigências e permita o controle de cada bem em uso ou em estoque.

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Estadual nº 2.151, de 22 de setembro de 2009, que instituiu a Política de Modernização da Gestão Patrimonial do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, o Sistema Integrado de Gestão Patrimonial - SIGPAT e dá outras providências e a necessidade de regularizar os registros dos órgãos e entidades no Sistema Integrado de Gestão Patrimonial - SIGPAT e no Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças - FIPLAN;